



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL  
SESQUICENTENÁRIO DA REVOLUÇÃO FARROUPILHA  
1835 - 1985



CAÇAPAVA DO SUL  
2ª CAPITAL FARROUPILHA

Lei nº 38, de 19 de novembro de 1985.

Aprova o orçamento plurianual de investimentos do Município de Caçapava do Sul, para o triênio de 1986/1988.

OTOMAR OLEQUES VIVIAN, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento plurianual de Investimentos do Município de Caçapava do Sul, triênio 1986/1988, em conformidade com o disposto no art. 60, parágrafo único da Constituição Federal e no artigo 5º do Ato complementar nº 43, de 29 de janeiro de 1969, prevê a aplicação de recursos no montante de CR\$ 11.684.000.000 (ONZE BILHÕES SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS) assim distribuídos:

DISTRIBUIÇÃO	1986	1987	1988	TOTAL
Adm. Direta:	1.812.000.000	3.374.000.000	6.498.000.000	11.684.000.000
TOTAL .....	1.812.000.000	3.374.000.000	6.498.000.000	11.684.000.000

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas no triênio, provêm das seguintes origens:

ORIGEM DOS RECURSOS			
	NORMAIS	OP. CRÉDIO	TOTAL
ADMINIST. DIRETA	11.684.000.000		11.684.000.000

Art. 3º - A realização das Despesas de Capital obedecerão em cada exercício, as normas estabelecidas para execução do respectivo Orçamento Anual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL  
SESQUICENTENÁRIO DA REVOLUÇÃO FARROUPILHA  
1835 - 1985



CAÇAPAVA DO SUL  
2ª CAPITAL FARROUPILHA

Art. 4º - Considera-se automaticamente reajustado o presente Orçamento pelos procedimentos tomados para execução do Orçamento Anual.

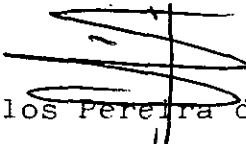
Art. 5º - As importâncias referentes ao exercício de 1987 e 1988, estimadas a preços de 1985, serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração dos Orçamentos Anuais correspondentes aqueles exercícios.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,  
19 de novembro de 1985.

  
Otomar Oleques Vivian,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se:

  
Carlos Pereira de Carvalho  
Dir. Mun. Coord.e Serv. Gerais.